TERMO DE REFERÊNCIA – TR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
FL. 06

Definição do objeto: Prestação de serviço de instalação com fornecimento de material de duas fechadura digital inteligente de sobrepor, projetada para portas de vidro internas de 10 mm de espessura, oferecendo acesso por biometria (até 100 impressões digitais), senha (até 15) e controle remoto via aplicativo. A fechadura possui travamento automático, função "não perturbe", e é alimentada por 4 pilhas AA com possível recarga de emergência com bateria de 9V. Para instalação em portas de vidro pivotantes ou de correr, com espessura de 10 mm, tanto para portas de uma folha (vidro/alvenaria) quanto de duas folhas (vidro/vidro). Biometria de Até 100 impressões digitais, para acesso rápido e seguro. Com 15 senhas, com a possibilidade de criar senhas temporárias.

Acesso Remoto: Controle através do aplicativo, após a sincronização com a central de automação.

Funcionalidades: Travamento Automático: A fechadura se tranca sozinha ao fechar a porta, aumentando a segurança. Modo "Não Perturbe": Impede a alteração do sistema de bloqueio durante momentos de descanso.

Alimentação: Funciona com 4 pilhas AA, com autonomia de até 10 meses (com uso moderado). Possui entrada de emergência para bateria de 9V em caso de descarga das pilhas. Cor: Preto. Com Central de Automação para funcionamento da mesma.

2. **Fundamentação da Contratação:** A presente contratação justifica-se pela necessidade de reforçar as medidas de segurança patrimonial e institucional no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, assegurando a proteção de bens, documentos e informações sensíveis de caráter fiscal e administrativo. Considerando o elevado fluxo de servidores, prestadores de serviço e cidadãos que acessam diariamente as dependências do órgão, torna-se imprescindível a adoção de mecanismos que garantam o controle e a restrição de acesso a áreas internas, de forma a preservar a integridade física dos espaços e a confidencialidade das atividades desenvolvidas.

Além disso, a implementação de soluções de regulação do fluxo interno de pessoas possibilitará maior eficiência na gestão do ambiente de trabalho, evitando aglomerações e prevenindo a circulação indevida em setores estratégicos. Trata-se, portanto, de medida que atende não apenas ao aspecto da segurança, mas também ao princípio da eficiência administrativa, previsto no art. 37 da Constituição Federal, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

Dessa forma, a contratação ora proposta reveste-se de caráter essencial e inadiável, uma vez que visa a garantir ambiente seguro, controlado e funcional, em consonância com as melhores práticas de gestão pública.

3. Descrição da Solução: A solução proposta contempla o **fornecimento, instalação e configuração integral** de um sistema de controle de acesso eletrônico, composto por **fechaduras eletrônicas** e **central de automação**. O escopo inclui todas as etapas necessárias para garantir a plena operacionalidade do sistema, desde a entrega dos equipamentos até a sua entrada em funcionamento.

As atividades envolvem:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMANDAÍ
07

- **Fornecimento** dos equipamentos e materiais compatíveis com as necessidades da Secretaria Municipal da Fazenda, atendendo a requisitos de qualidade, durabilidade e segurança;
- **Instalação física** das fechaduras eletrônicas em pontos estratégicos, de acordo com o mapeamento das áreas internas que demandam restrição de acesso;
- **Configuração e integração** da central de automação, permitindo o gerenciamento centralizado de usuários, perfis de acesso e registros de movimentação;
- **Testes e ajustes operacionais**, a fim de validar a eficácia do sistema, corrigir eventuais falhas e assegurar a aderência às especificações técnicas;
- **Treinamento básico** dos servidores responsáveis pela utilização e gestão do sistema, garantindo a correta operação e manutenção preventiva;
- **Entrega técnica em pleno funcionamento**, com a devida formalização do termo de recebimento provisório/definitivo.

A solução está orientada para oferecer **maior segurança, rastreabilidade e eficiência administrativa**, assegurando o controle do fluxo de pessoas e a proteção das dependências internas da Secretaria.

4. Requisitos da Contratação

A presente contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

Fornecimento dos equipamentos

- 02 (duas) unidades de fechaduras eletrônicas de alta qualidade, compatíveis com portas de vidro;
- 01 (uma) central de automação, devidamente configurada para gerenciar o sistema de acesso.

Instalação completa

- Execução do serviço em portas de vidro, incluindo todos os acessórios, materiais e adaptações necessárias para o perfeito funcionamento do sistema.

Configuração do sistema de acesso

- Implementação de senhas e/ou cartões de proximidade, possibilitando controle individualizado e seguro de acessos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
03

5. Garantia

- Garantia mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos e serviços prestados, abrangendo eventuais defeitos de fabricação ou falhas de instalação.

Manutenção e substituição

- Atendimento para manutenção corretiva ou substituição de equipamentos em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da comunicação formal da Administração.

Prazo de execução

- Conclusão dos serviços de fornecimento, instalação, configuração e entrega do sistema em pleno funcionamento em até 03 (três) dias úteis após a assinatura do contrato.

6. Modelo de Execução

A contratação será executada em **regime de execução única**, contemplando todas as etapas necessárias para a plena entrega do objeto contratado. O processo compreenderá:

Fornecimento dos equipamentos, incluindo as fechaduras eletrônicas (02 unidades) e a central de automação, devidamente embalados, novos, de primeira qualidade e em conformidade com as especificações estabelecidas;

Instalação completa dos equipamentos nas portas de vidro indicadas pela Administração, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas e acessórios necessários, garantindo a perfeita adaptação ao ambiente físico existente;

Configuração e testes funcionais, abrangendo:

- Programação de senhas e/ou cartões de acesso;
- Integração da central de automação com as fechaduras;
- Testes de segurança, confiabilidade e rastreabilidade dos acessos;
- Ajustes finais para assegurar o desempenho integral do sistema.

Entrega definitiva em até **03 (três) dias úteis** contados da assinatura do contrato, mediante emissão de **Termo de Recebimento Definitivo**, após a verificação e validação pela Administração quanto ao pleno funcionamento e conformidade da solução entregue.

7. Gestão e fiscalização do contrato

Gestor do Contrato: Thiesley dos Santos Barros – Matrícula nº 16138.

Fiscal do Contrato: Alessandro Mena Rodrigues – Matrícula nº 72140.

8. Critérios de medição e pagamento: Pagamento será realizado em parcela única, após instalação e aceite definitivo

O pagamento será efetuado após emissão de empenho e mediante apresentação da nota fiscal, em até 30 dias após a liquidação da despesa.

9. Critérios de seleção do fornecedor: Selecionado fornecedor que apresentar menor preço e atender integralmente às especificações.

10. **Estimativa do valor da contratação:** Valor estimado **R$4.778,80**

11. **Prazo contratual:** Prazo de **3 (três) meses**, contado da assinatura do contrato, para cobertura da garantia.

12. **Dotação orçamentária**

Órgão: 05 – Secretaria Municipal da Fazenda
Unidade: 01 – Secretaria Municipal da Fazenda
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 152 – Manutenção da Secretaria da Fazenda
Proj./Atividade: 2012 – Manutenção da Secretaria da Fazenda
Elemento: 3.3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Recurso: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Complemento: 0 – Não se aplica – Reduzido 7198

13. Viabilidade da contratação: Com base na justificativa e nas justificativas técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atende às necessidades da Administração e encontra respaldo legal no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Andrew Carvalho Pinto

Secretário Municipal da Fazenda